

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0157/2019
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Aracati (Sede e Localidades)
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0034/2019

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/034/2019)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none">-Existem tubulações inadequadas sem tampa ou tela de proteção no reservatório RSE-01 do SAA da Localidade de Cumbe.-A tampa do reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Tabuleiro do Cabreiro não tem vedação adequada.-A escada do reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Tabuleiro do Cabreiro encontra-se solta e em processo de corrosão.-Ocorre acúmulo de material (sobrenadantes retirados) nos diques das lagoas facultativas da ETE do SES da Sede de Aracati.-As elevatórias de esgoto EEE-G e EEE-Vila São Rafael do SES da Sede de Aracati, não estão identificadas.-O reservatório RSE-01 do SAA da Localidade de Cumbe estava extravasando no período da inspeção.-A cerca e o muro da elevatória de esgoto EEE-Vila São Rafael do SES da Sede de Aracati, estão deteriorados.-O floccodecantador do SAA da Localidade de Tabuleiro do Cabreiro não está identificado.-A elevatória de água EERD – 04 Canavieira do SAA da Localidade de Cumbe, não é dotada de iluminação.-A lâmpada da elevatória de água EEAT-01 do SAA da Localidade de Tabuleiro do Cabreiro está queimada.-O guarda-corpo da escada do reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Tabuleiro do Cabreiro encontra-se em processo de corrosão.-Os registros de descarga do SAA da Sede de Aracati, localizados nos endereços: Praça das Carnaúbas, Rua dos Franceses e Rua Irmã Núbia Alves estão soterrados.-O registro de descarga do SAA da Sede de Aracati, localizado no endereço Campo São Francisco está sem proteção.-A elevatória de água EERD – 04 Canavieira do SAA da Localidade de Cumbe, não é dotada de portão.-A elevatória de água do SAA da Localidade de Canoa Quebrada EEAT-01 apresenta pintura deteriorada.

Constatações:	<ul style="list-style-type: none">-A bomba reserva da casa de cloro da ETA do SAA da Localidade de Cumbe apresenta defeito-A casa de cloro da ETA, do SAA da Localidade de Cumbe não é dotada de iluminação.-A casa de química do SAA da Localidade de Tabuleiro do Cabreiro não é dotada de iluminação. -Os filtros F-03 e F-04, do SAA da Localidade de Cumbe estão com a calha e abertura de inspeção sem tampas.-As calhas dos filtros F-01 e F-02 do SAA da Localidade de Tabuleiro do Cabreiro não são dotadas de tampa.-As elevatórias de água EERD-02 Vila Grega, EERD-03 Pedregal, EEAT-Cumbe e EEAT-Alto da Cheia, não estão identificadas.-As elevatórias de água do SAA da Localidade de Canoa Quebrada EEAT-01 e EEAT-02 não possuem identificação.-Ocorre acúmulo de sobrenadantes na superfície das lagoas facultativas e de maturação (1) e (2) do SES da Sede de Aracati.-Os diques das lagoas de maturação da ETE do SES da Sede de Aracati apresentam vegetação excessiva.-Ocorre acúmulo de sobrenadantes na superfície das lagoas facultativa e de maturação do SES da Localidade de Canoa Quebrada.-Existem placas de taludes danificadas nas lagoas facultativas e de maturação do SES da Localidade de Canoa Quebrada.-O portão da ETE do SES da Localidade de Canoa Quebrada está danificado e em processo de corrosão.-O portão da casa de abrigo do poço PT-19 do SAA da Localidade de Cumbe está quebrado.-As casas de abrigo dos poços PT-03 e PT-05, do SAA da Localidade de Canoa Quebrada, estão com a pintura deteriorada.-Os poços PT-01, PT-02, PT-03 e PT-04 do SAA da Localidade de Alto da Cheia não são dotados de identificação.-Os poços PT-01, PT-02, PT-03, PT-04, PT-05, PT-08, PT-09, PT-10, PT-11 e PT-12 do SAA da Localidade de Canoa Quebrada não estão identificados.-Não existem telas de proteção nas tubulações de ventilação dos reservatórios RSE-01 e RAP-01 do SAA da Localidade de Cumbe.-A pintura e estrutura dos reservatórios RSE-01 e RAP-01 do SAA da Localidade de Cumbe estão deterioradas.-O reservatório REL-01 do SAA da Sede de Aracati apresenta pintura deteriorada.-O reservatório REL-01, do SAA da Localidade de Tabuleiro do Cabreiro, apresenta pintura deteriorada. -O reservatório RAP do SAA da Localidade de Alto da Cheia não está identificado.-Os reservatórios REN-01, RAP-01 e REL-02 do SAA da Localidade de Canoa Quebrada não são dotados de identificação.-O reservatório RAP-01, do SAA da Localidade de Tabuleiro do Cabreiro, não é dotado de identificação.-Não existe registro de limpeza dos reservatórios do SAA da Sede de Aracati.-Não existe registro de limpeza dos reservatórios do SAA da Localidade de Canoa Quebrada.-Não existe registro de limpeza dos reservatórios do SAA da Localidade de Tabuleiro do Cabreiro. -O filtro F-03 do SAA da Localidade de Cumbe não está identificado.-A identificação do filtro F-06 do SAA da Localidade de Cumbe está incorreta.-Os filtros F-01, F-02, F-03, F-04 e F-05 do SAA da Localidade de Cumbe apresentam pintura deteriorada.
---------------	--



Constatações:	<p>-O filtro F-05 do SAA da Localidade de Cumbe apresenta vazamento na calha.</p> <p>-Os filtros F-02, F-03 e F-04 do SAA da Localidade de Cumbe estavam extravasando no período da inspeção.</p> <p>-O poço de visita da elevatória de esgoto EEE-Tabajara do SES da Sede de Aracati não é dotado de tampa.</p> <p>-Os poços PT-17 e PT-22 do SAA da Localidade de Cumbe apresentam vazamento na luva de união.</p> <p>-O poço PT-27 do SAA da Localidade de Cumbe apresenta vazamento na tubulação.</p> <p>-O poço PT-04 do SAA da Localidade de Alto da Cheia apresenta vazamento na luva.</p> <p>-O poço PT-03 do SAA da Localidade de Canoa Quebrada está com a tubulação de proteção quebrada.</p> <p>-As elevatórias de esgoto EEE-G, EEE-Vila São Rafael e EEE-Tabajara do SES da Sede de Aracati não são dotadas de iluminação.</p> <p>-Ocorre vazamento na tubulação do aerador da ETA do SAA da Localidade de Cumbe.</p> <p>-As elevatórias de esgoto EEE-G e EEE-Vila São Rafael do SES da Sede de Aracati, apresentam pintura deteriorada.</p> <p>-A elevatória de esgoto EEE-Vila São Rafael do SES da Sede de Aracati, apresenta vegetação excessiva.</p> <p>-Os portões das elevatórias de esgoto EEE-Vila São Rafael e EEE-Tabajara do SES da Sede de Aracati, estão danificados.</p> <p>-O portão da elevatória de esgoto EEE do SES da Localidade de Canoa Quebrada, está quebrado.</p>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. §1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. §2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 22/11/2019	Assinatura:	
Recebido em: 27 NOV 2019		
Por José Orlando Rocha Junior		
Fiscal de Obra I Mat: 206010-8 GECOR REG - CAGECE	Identificação	Assinatura 